

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF)
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO
DE PROCURADOR
EDITAL N.º 8/2003 – TCDF-1, DE 7 DE JANEIRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em conjunto com a PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o subitem 3.1 do Edital n.º 7/2002 – TCDF-1, de 9 de dezembro de 2002, tornam públicos o **resultado final na prova discursiva** e a **convocação para a prova oral e para a entrega de títulos** dos candidatos ao concurso público para provimento de vaga no cargo de Procurador.

1 Resultado final na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na primeira parte, nota final na segunda parte e nota final na prova discursiva. 60500052, Carlos Thompson Costa Fernandes, 95.33, 52.23, 147.56 / 60500063, Demostenes Tres Albuquerque, 83.45, 54.62, 138.07 / 60500134, Eduardo de Sousa Lemos, 93.58, 39.90, 133.48 / 60500079, Inacio Magalhaes Filho, 92.55, 38.90, 131.45.

2 Convocação dos candidatos para a prova oral e para a entrega de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, data, local e horário de realização da prova oral e de entrega de títulos.

60500052, Carlos Thompson Costa Fernandes / 60500063, Demostenes Tres Albuquerque / 60500134, Eduardo de Sousa Lemos / 60500079, Inacio Magalhaes Filho.

Data: 9 de fevereiro de 2003.

Local: Sala de Sessões Plenárias do Tribunal de Contas do Distrito Federal – Palácio Costa e Silva, térreo, Praça do Buriti, Brasília/DF.

Horário: 9 horas.

3 DA PROVA ORAL

3.1 A prova oral será pública, de caráter eliminatório e classificatório, e versará sobre conhecimento técnico acerca de temas relacionados às seguintes áreas de conhecimento: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Econômico, Direito Penal, Direito Civil, Direito Comercial/Direito Empresarial, Controle Externo da Administração Pública.

3.2 A prova oral valerá 140 pontos.

3.3 Para efeito da prova oral entende-se o termo **ponto** citado no quadro de provas do subitem 5.1 do Edital n.º 1/2002 – TCDF-1, de 5 de julho de 2002, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 12 de julho de 2002, como um conjunto de assuntos relativos a uma das áreas de conhecimento citadas no referido subitem.

3.4 Na avaliação da prova oral, serão considerados o domínio do conhecimento jurídico, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo, a postura e a dicção do candidato.

3.5 Os temas sobre os quais serão argüidos os candidatos serão escolhidos no momento de início do exame, por cada um dos quatro membros da Banca Examinadora.

3.6 A prova oral terá duração máxima de 40 minutos.

3.7 A seqüência de argüição dos candidatos será realizada por meio de sorteio.

3.8 As argüições dos candidatos versarão sobre assuntos semelhantes. Uma vez realizado o sorteio a que se refere o item 3.7, os candidatos serão encaminhados a uma sala reservada, onde permanecerão incomunicáveis até o momento de sua argüição.

3.9 A prova oral será gravada para efeito de registro e avaliação. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia dessas fitas aos candidatos.

3.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova oral com antecedência

mínima de **trinta minutos** do horário fixado para seu início, munido de comprovante de inscrição e de documento de identidade **original**.

3.11 Por ocasião da realização da prova oral, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.6 do edital de abertura do concurso, será automaticamente excluído do concurso.

3.12 A prova oral não será aplicada em data, em horário e/ou em local diferentes dos estabelecidos neste edital. É de responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado.

3.13 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

3.14 No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local designado com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato se apresente portando alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, esses serão recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

3.15 Não haverá segunda chamada para a prova. O não-comparecimento à prova oral implicará a eliminação automática do candidato.

3.16 Serão eliminados do concurso os candidatos reprovados na prova oral.

4 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, valerá 30 pontos.

4.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública e/ou particular, reconhecida pelo Ministério da Educação.	0,50 por ano completo sem sobreposição de tempo	6,00
b) Livros publicados, de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica.	0,50	1,00
c) Diploma devidamente registrado, de Doutor em Direito ou certificado de defesa e aprovação de tese.	8,00	8,00
d) Diploma, devidamente registrado, de Mestre em Direito ou certificado de defesa e aprovação de dissertação.	6,00	6,00
e) Diploma, devidamente registrado, de mestre em áreas de Economia, Administração e Contabilidade ou certificado de defesa e aprovação de tese.	4,00	4,00
f) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após	3,00	3,00

atribuição de nota de aproveitamento.		
g) Aprovação em concurso público para cargo privativo de Bacharel em Direito.	0,25	1,00
h) Artigos, pareceres, ensaios e trabalhos jurídicos publicados.	0,25	1,00
TOTAL		30,00 PONTOS

4.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos no prazo e no local estipulados no item 2, e na forma indicada no subitem 4.4 deste edital.

4.3.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.

4.4 No ato de entrega de títulos, o candidato receberá formulário, no qual deverá preencher e assinar relação em que indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com essa relação deve ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.4.1 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

4.5 A comprovação de tempo de serviço deverá ser feita da forma descrita a seguir:

a) mediante apresentação de cópia de CTPS acrescida de declaração do órgão ou empresa, ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, em que constem claramente que o serviço prestado tem correlação à alínea “a” do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos.

b) em caso de tempo de serviço prestado como autônomo, a comprovação deverá ser efetuada por meio de apresentação de contrato e/ou de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) comprobatório(s) de prestação de serviço no exercício da profissão requerida.

4.5.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter o período de início e de término do trabalho realizado. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente.

4.5.2 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, monitoria ou de bolsa de estudo.

4.6 Os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter a carga horária, sob pena de serem desconsiderados.

4.6.1 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

4.6.2 Para os casos previstos nos subitens 4.6 e 4.6.1, não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

4.6.3 Os diplomas de conclusão de cursos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.7 A comprovação de aprovação em concurso público deverá ser feita por meio de apresentação de certidão expedida pelo setor de pessoal, ou equivalente, do órgão respectivo, ou por meio de cópia do *Diário Oficial*, ou órgão de divulgação equivalente, autenticada pela imprensa oficial correspondente, especificando o concurso e o cargo para o qual o candidato foi aprovado.

4.7.1 Não será considerado concurso público, para os fins do presente edital, a seleção de que conste apenas avaliação de títulos e/ou de currículo e/ou prova prática.

4.8 A comprovação de publicação de trabalhos e/ou livros deverá ser efetuada mediante a apresentação de exemplar (original ou cópia de boa qualidade, com autenticação em cartório das páginas em que conste a autoria). Em todos os casos, é importante que conste claramente o nome do candidato.

4.9 Cada título será considerado uma única vez.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os resultados provisórios da prova oral e da avaliação de títulos serão publicados no *Diário Oficial do Distrito Federal*, afixados nos quadros de avisos do CESPE, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, na data provável de **14 de fevereiro de 2003**.

5.2 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova discursiva estarão à

disposição dos candidatos nos dias 16 e 17 de janeiro de 2003, no horário ininterrupto de 9 a 16 horas, no mesmo local onde cada recurso foi entregue.

5.2.1 As datas citadas no subitem anterior serão **rigorosamente** cumpridas. Ao término do prazo final, as respostas não retiradas pelos respectivos candidatos serão descartadas.

5.2.2 O CESPE **não** atenderá à solicitação de retirada de resposta(s) a recurso(s) interposto(s) que ocorrer após o término do prazo fixado para a sua retirada.

5.3 Eventuais casos omissos relativos à prova oral e seu resultado serão dirimidos pela Banca Examinadora.

PAULO CESAR DE ÁVILA E SILVA
Presidente do TCDF
em exercício

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Presidente da Comissão do Concurso
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF